



PROJETO BÁSICO

MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL POVOADO PITU AO POVOADO CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA - Nº SICONV 043936/2023

1- INTRODUÇÃO

A estrada vicinal que liga os povoados de Pitu e Cajueiro, no município de Santa Luzia do Paruá, é de suma importância para a mobilidade e o desenvolvimento socioeconômico da região. Esta estrada desempenha um papel crucial na interligação entre comunidades rurais, facilitando o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e transporte, além de viabilizar o escoamento da produção agrícola local.

No entanto, ao longo do tempo, a estrada tem apresentado deterioração de sua infraestrutura, comprometendo a segurança e a fluidez do tráfego, especialmente durante períodos chuvosos. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de um estudo técnico preliminar para avaliar as condições da via e propor medidas de manutenção necessárias para garantir sua funcionalidade e durabilidade.

2- JUSTIFICATIVA

A manutenção da estrada vicinal entre os povoados de Pitu e Cajueiro é crucial por diversos motivos:

Acesso à população rural: A via é o principal meio de acesso para os moradores das comunidades rurais situadas ao longo do trajeto, garantindo-lhes o acesso a serviços básicos e oportunidades de desenvolvimento.

Escoamento da produção agrícola: A região é caracterizada por uma atividade agrícola significativa, e a estrada é essencial para o transporte de produtos agrícolas até os centros de comercialização, contribuindo para a economia local.

Segurança viária: A deterioração da estrada aumenta os riscos de acidentes, especialmente para veículos de transporte de passageiros e cargas, comprometendo a segurança dos usuários.

Impacto social e econômico: Uma estrada em boas condições estimula o desenvolvimento socioeconômico da região, promovendo a integração entre comunidades, facilitando o acesso a serviços públicos e impulsionando atividades econômicas.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura contratação encontra fundamento no Artigo. 37, XXI, da Constituição Federal/1988, na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.

3 DO VALOR:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



3.1. O Valor Máximo Global para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, é de R\$ 1.020.019,00 (um milhão, vinte mil reais e dezenove centavos).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.26.782.0024	MUNICÍPIO MELHOR
02.14.26.782.0024.2116.0000	CONSTRUÇÃO, REFEORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E SARJETAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA:

Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DO PRAZO:

6.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja enquadrado em na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE, acompanhado de Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, e nos seguintes casos:

- a) alteração do Termo de Referência, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- d) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) omissão ou atraso de providências a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do objeto deste Termo, quer sejam eles



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após a execução do objeto deste Termo, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução das condições estabelecidas;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Termo;

i) responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U., de 13/02/1998;

l) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



o) Comunicar imediatamente ao profissional qualificado (Geólogo e/ou Engenheiro Civil) quaisquer mudanças que porventura venham a ocorrer na execução do projeto para as devidas providências.

8 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes no anexo I do Termo de Referência.
- b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Termo;
- c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar este Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto deste Contrato, de forma convencional e em meio digital;

9 – DAS VISITAS TÉCNICAS AOS LOCAIS DAS OBRAS:

9.1. A CONTRATADA, sob pena de inabilitação, deverá apresentar Declaração, formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as obras, instalações, e/ou reformas do objeto segundo o projeto básicos e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



9.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

9.3 Eventuais dúvidas quanto à localização dos terrenos para realização da Visita Técnica que subsidiará a declaração citada no item 8.1 poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Obras, no horário das 08h00 às 12h00.

10 – DA GARANTIA

10.1. A adjudicatária será convocada nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar **SEGURO GARANTIA** no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

10.2. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

10.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.6. A retenção efetuada com base no item 10.5 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

10.7. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.8. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA

10.9. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



10.10 Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

11.1.1 O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto na Lei 14.133/21.

11.2 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

11.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12.2 O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta
- b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.
- c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

12.3 Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

12.4 A última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

12.5 A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

12.6 A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

12.7 Os preços unitários dos serviços que venham a ser necessários e porventura não constem da proposta aprovada serão obtidos pelo preço de referência da Tabela de Preços do SINAPI/MA, nas mesmas bases vigentes na data da Licitação. Não existindo preço de referência, serão eles fixados mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

12.8 – Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações contratuais, necessários à conveniente execução dos trabalhos, só serão pagos quando previamente autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, após análise e aprovação do orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços, respeitando o disposto no parágrafo anterior e Art. 124 da Lei 14.133/21.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações;
- c) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- e) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituídos de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- f) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.
- g) A CONTRATADA não poderá transferir o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.
- h) A CONTRATADA se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente, incluindo equipamentos de proteção.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 104, 115 e 148 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- b) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- c) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- e) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- h) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- i) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- j) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- k) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- l) Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior
- m) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- n) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- o) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- p) A FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.
- q) A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.
- r) A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V – A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16 – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

16.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:

c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;

c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;

e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

16.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

16.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência

16.3.2. Multa prevista no item 16.1;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

16.3.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.4. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

16.6. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17 – REAJUSTAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



17.1. Reajuste de Preço: Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta. Após esse período o valor poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO, fornecido pelo SINAPI/MA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I_i - I_o) \times V$$

Onde: R = Valor do Reajuste procurado;

V = valor da fatura;

I_i = Índice relativo à data do reajuste;

I_o = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês de apresentação da proposta;

17.2. O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

17.3. Ocorrendo atraso atribuível à CONTRATADA, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

I – No caso de atraso:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;

b) se os índices diminuïrem, prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

II – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

17.4. A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais cabíveis.

17.5. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

18 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

19 - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 14.133/21.

20 - DO FORO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Pará - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

21 - INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- Planilha Orçamentária,
- Planilha de Cronograma Físico-financeiro;
- Curva ABC;
- Encargos Sociais,
- Composição de BDI,
- Memorial Descritivo

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de abril de 2024.

Flavio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Receitas e Patrimônio Público
Portaria nº 003/2021



A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA
Município/UF:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA
Nº da Operação (0000000-00):	
Nº do SICONV (000000):	043936/2023
Valor do Repasse Contratado (R\$):	960.019,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	60.000,00
% mínimo de Contrapartida:	
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	07-2023

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA
CREA/CAU:	CREA RN 1107059399
ART/RRT:	
Data do preenchimento:	08/04/2024

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	ANTONIO VILSON MARREIROS FERRA
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	08/04/2024

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	



Documento assinado digitalmente
KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA
Data: 08/04/2024 17:32:10-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
0	043936/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUAAMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO	REPASSE	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO	960.019,00	1.020.019,00
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUAAMA			OGU	60.000,00	

Saldo a Reprogramar:	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.			POVOADO PITUAO POVOADO CAJUEIRO				LOTE 1	960.019,00	60.000,00	-	1.020.019,00
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								960.019,00 (94,12%)	60.000,00 (5,88%)	- (0,00%)	1.020.019,00 (100,00%)

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUAAMA

Local

quinta-feira, 11 de abril de 2024

Data

Representante Tomador
Nome: ANTONIO VILSON MARREIROS FERRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



gov.br
Documento assinado digitalmente
KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA
Data: 11/04/2024 17:07:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APPELO DO EMPREENDIMENTO
0	043936/2223	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO LUIS	07/23 (N DES.)	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA									
1.			POVOADO PITUAO POVOADO CAJUEIRO						1.020.019,00
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						32.444,39
1.1.1.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	971,14	BDI 1	1.189,36	17.840,40
1.1.2.	CPU	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	4,50	430,83	BDI 1	527,64	2.374,38
1.1.3.	CPU	2	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	9.985,80	BDI 1	12.229,61	12.229,61
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						45.415,70
1.2.1.	CPU	5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6,00	6.180,66	BDI 1	7.589,45	45.415,70
1.3.			TERRAPLENAGEM						320.595,00
1.3.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	6.600,00	0,43	BDI 1	0,53	3.493,00
1.3.2.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA DE 3000 KG, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	7.920,00	9,68	BDI 1	11,86	93.931,20
1.3.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	77.223,00	2,36	BDI 1	2,89	223.165,80
1.4.			REVESTIMENTO PRIMÁRIO						433.917,00
1.4.1.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA DE 3000 KG, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	7.920,00	9,68	BDI 1	11,86	93.931,20
1.4.2.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	77.220,00	2,36	BDI 1	2,89	223.165,80
1.4.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	7.920,00	1,19	BDI 1	1,46	11.563,20
1.4.4.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	36.600,00	0,10	BDI 1	0,12	4.752,00
1.4.5.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7.920,00	10,36	BDI 1	12,69	100.504,80
1.5.			OBRAS DE ARTE CORRENTE						175.416,30
1.5.1.	SINAPI	102740	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDEIDA DE 0", INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	18,00	5.488,57	BDI 1	6.734,10	121.213,80
1.5.2.	CPU	7	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=1 M	M	54,00	819,59	BDI 1	1.033,75	54.202,50
1.6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						12.229,61
1.6.1.	CPU	4	DESNOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	9.985,80	BDI 1	12.229,61	12.229,61

Encargos sociais:

Observações:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Símbolos de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PAI

Documento assinado digitalmente

KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA

Data: 11/04/2024 17:25:33-0300

Verifique em: https://validar.dfe.gov.br

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	043936/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO LUIS	07-23 (N.DES.)	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA									
Local				1.020.019,00					

Responsável Técnico
Nome: KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA
CREA/CAU: CREA RN 1107059399
ART/IRT: 0

quinta-feira, 11 de abril de 2024
Data



RECURSO



FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUAÍMA			
1.1.	POVOADO RITU AO POVOADO CAJUEIRO			
1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	15,00	LARGURA x COMPRIMENTO (3m x 5m)
1.1.2.	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	4,50	COMPRIMENTO x ALTURA (3m x 1,5m)
1.1.3.	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INÍCIO DA OBRA
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00	MÊS DE EXECUÇÃO DA OBRA
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.3.	TERRAPLENAGEM	M	6.600,00	EXTENSÃO (6.600m)
1.3.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF. 10/2018			
1.3.2.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, ESCAVADORA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 m³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 m³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H, AF. 05/2020	M3	7.920,00	EXTENSÃO (6.600m) x LARGURA (6m) x ESPESSURA (0,20m)
1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA, EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	77.220,00	VOLUME DE ESCAVAÇÃO x EMPOL (25%) x DMT (7,8m)
1.4.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
1.4.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 m³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 m³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H, AF. 05/2020	M3	7.920,00	EXTENSÃO (6.600m) x LARGURA (6m) x ESPESSURA (0,20m)
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA, EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	77.220,00	VOLUME DE ESCAVAÇÃO x EMPOL (25%) x DMT (7,8m)
1.4.3.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 11/2019	M3	7.920,00	EXTENSÃO (6.600m) x LARGURA (6m) x ESPESSURA (0,20m)
1.4.4.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF. 11/2019	M2	39.600,00	EXTENSÃO (6.600m) x LARGURA (6m)
1.4.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	7.920,00	EXTENSÃO x LARGURA (6m) x ESPESSURA (0,20m)
1.5.	OBRAS DE ARTE CORRENTE			
1.5.1.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOINSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS, AF. 07/2021	UN	18,00	UNIDADE DE BOCA DE BUEIRO
1.5.2.	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=1 M	M	54,00	COMPRIMENTO (6m) X QUANTIDADE DE BUEIROS A SEREM IMPLANTADOS (6und)
1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
1.6.1.	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FIM DA OBRA

Arrapador de Eventos				
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	204.747,24	172.302,85	172.302,85	152.812,15
SERVIÇOS PRELIMINARES	15,00			
SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50			
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00			
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,00	1,00	1,00	1,00
TERRAPLENAGEM	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
TERRAPLENAGEM	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
TERRAPLENAGEM	12.870,00	12.870,00	12.870,00	12.870,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	12.870,00	12.870,00	12.870,00	12.870,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
OBRAS DE ARTE CORRENTE	4,00	4,00	4,00	2,00
OBRAS DE ARTE CORRENTE	12,00	12,00	12,00	6,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUAÍMA

Local

quinta-feira, 11 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA
CREA/RN: 1107059399
ART/RRT:

Responsável Técnico

Nome: KATIA CHRISTINA E
CREA/RN: 1107059399
ART/RRT:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	6	7
1.	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUAÍMA			185.941,76	
1.1.	POVOADO PITU AO POVOADO CAJUEIRO				
1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	15,00		
1.1.1.	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_ 04/2016	M2	4,50		
1.1.2.	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	UND	1,00		
1.1.3.	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00	1,00	
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.3.	TERRAPLENAGEM	M	6.600,00	1.100,00	
1.3.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_ 10/2018				
1.3.2.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAÇA: 0,8 M³/111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_ 05/2020	M3	7.920,00	1.320,00	
1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	77.220,00	12.870,00	
1.4.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
1.4.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAÇA: 0,8 M³/111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_ 05/2020	M3	7.920,00	1.320,00	
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	77.220,00	12.870,00	
1.4.3.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 11/2019	M3	7.920,00	1.320,00	
1.4.4.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_ 11/2019	M2	39.600,00	6.600,00	
1.4.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	7.920,00	1.320,00	
1.5.	OBRAS DE ARTE CORRENTE				
1.5.1.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_ 07/2021	UN	18,00	2,00	
1.5.2.	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=1 M	M	54,00	6,00	
1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.6.1.	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	1,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUAÍMA

Local

quinta-feira, 11 de abril de 2024

Data

IANDEIRA DA SILVA
0559399Documento assinado digitalmente
KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA
Data: 11/04/2024 17:25:33-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

gov.br

Data

gov.br

4



CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE											
			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DC											
0	043936/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	POVOADO PITU AO POVOADO CAJUEIRO	1.020.019,00	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
				20,07%	16,89%	16,89%	14,98%	14,98%	16,18%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	32.444,39	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	45.416,70	% Período:	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.3.	TERRAPLENAGEM	437.415,00	% Período:	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.4.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	317.097,00	% Período:	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.5.	OBRAS DE ARTE CORRENTE	175.416,30	% Período:	22,22%	22,22%	22,22%	11,11%	11,11%	11,11%						
1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12.229,61	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 1.020.019,00															
Período:	%:	20,07%	16,89%	16,89%	14,98%	14,98%	16,18%								
	Repasso:	192.703,51	162.167,58	162.167,57	143.823,37	143.823,37	155.333,60								
	Contrapartida:	12.043,73	10.135,27	10.135,28	8.988,78	8.988,78	9.708,16								
Acumulado:	Outros:														
	Investimento:	204.747,24	172.302,85	172.302,85	152.812,15	152.812,15	165.041,76								
	%:	20,07%	36,97%	53,86%	58,84%	83,82%	100,00%								
Acumulado:	Repasso:	192.703,51	354.871,09	517.038,66	660.862,03	804.685,40	960.019,00								
	Contrapartida:	12.043,73	22.176,00	32.314,28	41.303,06	50.291,84	60.000,00								
	Outros:														
Acumulado:	Investimento:	204.747,24	377.050,09	549.352,94	702.165,09	854.977,24	1.020.019,00								
	%:	20,07%	36,97%	53,86%	58,84%	83,82%	100,00%								
	Repasso:	192.703,51	354.871,09	517.038,66	660.862,03	804.685,40	960.019,00								
	Contrapartida:	12.043,73	22.176,00	32.314,28	41.303,06	50.291,84	60.000,00								
	Outros:														
Acumulado:	Investimento:	204.747,24	377.050,09	549.352,94	702.165,09	854.977,24	1.020.019,00								
	%:	20,07%	36,97%	53,86%	58,84%	83,82%	100,00%								
	Repasso:	192.703,51	354.871,09	517.038,66	660.862,03	804.685,40	960.019,00								
	Contrapartida:	12.043,73	22.176,00	32.314,28	41.303,06	50.291,84	60.000,00								
	Outros:														

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA

Local

quinta-feira, 11 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA
CREA/CAU: CREA RN 1107059399
ART/RTT:



gov.br
Documento assinado digitalmente
KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA
Data: 11/04/2024 17:25:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.



**ESTRADA VICINAL
POVOADO PITU AO POVOADO CAJUEIRO**

SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA



Documento assinado digitalmente

KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA

Data: 08/04/2024 17:37:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**São Luis – MA
JANEIRO/ 2024
REVISÃO 01**

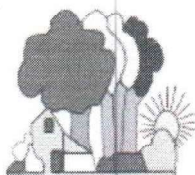
CURVA ABC DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
CURVA ABC DE SERVIÇOS

SINAPI 114,08%(HORA) 71,35%(MENSAL)-REF.DEZ/2022-NÃO DESONERADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	REPRESENT. (%)	80% SIGNIFICATIVO
SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/20	M2	15,00	1.189,36	R\$ 17.840,40	1,83%	1,83%
CPU	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	4,50	527,64	R\$ 2.374,38	0,24%	2,07%
SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	6.600,00	0,53	R\$ 3.498,00	0,36%	2,43%
CPU	2	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	12.229,61	R\$ 12.229,61	1,25%	3,69%
SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESC	M3	15.840,00	11,86	R\$ 187.862,40	19,28%	22,96%
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_	M3XKM	154.440,00	2,89	R\$ 446.331,60	45,80%	68,76%
SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	7.920,00	1,46	R\$ 11.563,20	1,19%	69,95%
SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	N2	39.600,00	0,12	R\$ 4.752,00	0,49%	70,43%
SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (AR	M3	7.920,00	12,69	R\$ 100.504,80	10,31%	80,75%
SINAPI	102740	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0º, INCLUINDO FORMAS E MA	UN	18,00	6.734,10	R\$ 121.213,80	12,44%	93,18%
CPU	7	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=1 M	M	54,00	1.003,75	R\$ 54.202,50	5,56%	98,75%
CPU	4	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	12.229,61	R\$ 12.229,61	1,25%	100,00%





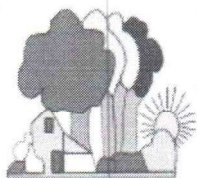
HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avencas, Quadra 25 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA - CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.687.031/0001-68 - INSC. ESTADUAL 12.130.781-6
Fone/Fax: (098) 3235 - 5557 E-mails: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



**PROJETO DE ESTRADA VICINAL
POVOADO PITU AO POVOADO CAJUEIRO
SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA.**

**JANEIRO 2024
REVISÃO-01**



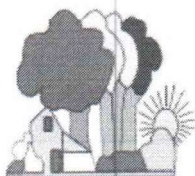
HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avencas, Quadra 29 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA - CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.667.031/0001-68 - INSC. ESTADUAL 12.130.781-6
Fone/Fax: (098) 3235 - 5557 E-mails: nvraele@hidraele.com.br
Home Page: www.nvraele.com.br



ÍNDICE GERAL

- CAPÍTULO I – MEMORIAL DESCRITIVO**
- CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- CAPÍTULO III – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- CAPÍTULO IV – PEÇAS GRÁFICAS**



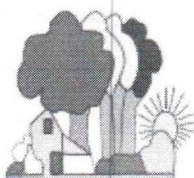
HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avenças, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA - CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.687.031/0001-66 - INSC. ESTADUAL 12.130.781-6
Fone/Fax: (085) 3235-5557 E-mail: hidroale@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	5
2.	LOCALIZAÇÃO	5
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....		6
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	7
A.	PLACA DE OBRA.....	7
B.	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.....	7
C.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.....	8
D.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO.....	8
2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8
3.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	8
A.	ESCAVAÇÃO VERTICAL EM OBRA DE INFRA ESTRUTURA COM CARGA E DESCARGA	8
B.	TRANSPORTE COM. COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.....	9
4.	TERRAPLENAGEM	10
A.	ESCAVAÇÃO VERTICAL, EM OBRA DE INFRAESTRUTURA, COM CARGA E DESCARGA.....	10
B.	TRANSPORTE COMERCIAL CAMINHÃO CARROCERIA 9T, RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO	11
C.	ESPALHAMENTO E COMPATAÇÃO	11
D.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE	12
5.	OBRAS DE ARTES CORRENTE.....	12
ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.....		14
PEÇAS GRÁFICAS.....		15



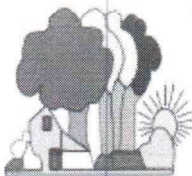
HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avencas, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA - CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.687.031/0001-65 - INSC. ESTADUAL 12.130.781-6
Fone/Fax: (098) 3235 - 5557 E-mails: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



CAPÍTULO I

MEMORIAL DESCRITIVO



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avenças, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA - CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.687.031/0001-66 - INSC. ESTADUAL 12.130.781-6
Fone/Fax: (098) 3235 - 5557 E-mails: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



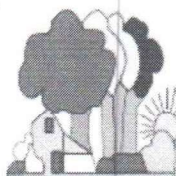
1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas refere-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de construção civil – para ESTRADA VICINAL do município de SANTA LUZIA DO PARUÁ - Maranhão, tendo as especificações adiante descritas. Estabelece as condições técnicas de fornecimento de toda mão de obra e equipamentos por parte da proponente para a perfeita execução, dentro da boa técnica, de fornecimento de mão de obra.

2. LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

POVOADO PITU A POVOADO CAJUEIRO- 6,60 KM



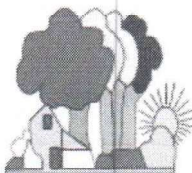
HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Avencas, Quadra 20 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA – CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.687.031/0001-66 – INSC. ESTADUAL 12.130.761-6
Fone/Fax: (098) 3235 - 5557 E-mails: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



CAPÍTULO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Ávenças, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA - CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.657.031/0001-65 - INSC. ESTADUAL 12.130.781-6
Fone/Fax: (098) 3235 - 5557 E-mails: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Serviços Preliminares

a. Placa de obra

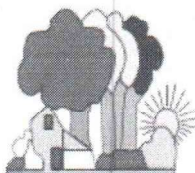
Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 3,00 x 1,50 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A placa de identificação deve ser colocada em local visível e legível ao público, de preferência, na entrada do empreendimento, antes do início das obras, devendo permanecer durante todo o tempo de execução dos serviços.

b. Execução de depósito em canteiro de obra chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário

O barracão será executado, obedecendo-se o critério de ventilação e iluminação para cada m² de área construída.

- ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO
- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, REATERROS E LASTRO DE CONCRETO
- TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X
- PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)
- FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 8", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO
- PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS
- TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X
- ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO
- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.
- TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM
- ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2
- TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA.
- ELETRODUTOS, CABOS CONDULETES E INTERRUPTORES PARA CIRCUITOS TERMINAIS.
- TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO
- TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.
- JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016
- LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.



HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avenidas, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA - CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.667.031/0001-65 - INSC. ESTADUAL 12.130.781-6
Fone/Fax: (98) 3235-5557 E-mails: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



- PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS COM TRINCOS E FECHADURAS

c. **Locação de pavimentação**

Será locada toda extensão dos trechos.

d. **Mobilização e Desmobilização de equipamento**

Serão remanejados os equipamentos do projeto da estrada vicinal.

2. **Administração da Obra**

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e mestre de obras (encarregado geral) deverão acompanhar a obra constantemente

3. **REVESTIMENTO PRIMARIO**

a. **Escavação vertical em obra de infraestrutura, com carga e descarga**

As escavações de jazidas devem ser conduzidas pelo Construtor de acordo com o plano de exploração aprovado pela Fiscalização.

Serão obedecidos os taludes e as cotas previstas no plano. Será obrigatório o esgotamento quando as cavas acumularem água de chuva ou atingirem o lençol freático, impedindo ou prejudicando o andamento dos serviços. O esgotamento, dependendo das condições locais e do volume a esgotar, poderá ser efetuado manual ou mecanicamente.

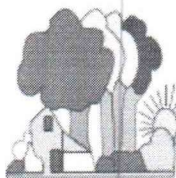
Devem ser evitadas depressões que possam vir a acumular águas da chuva, ou exposição de áreas que fiquem sujeitas a ressecamentos ou umedecimentos exagerados.

Nenhum material de empréstimo poderá ser retirado sem que esteja dentro dos limites de tolerância da umidade. Se tal fato ocorrer deve-se providenciar a secagem ou umedecimento do material, devendo estes processos serem aprovados pela Fiscalização. As jazidas deverão ser protegidas contra entrada excessiva de água superficial.

O Construtor, nos casos cabíveis, deverá executar, rotineiramente, sondagens a trado nas áreas a explorar, para reconhecimento dos materiais e dos seus teores de umidade antes da escavação, de modo a poder providenciar com antecedência o seu umedecimento, caso necessário, com processos como "piscinas" ou outros julgados adequados.

Durante o processo de escavação devem ser retiradas as raízes e materiais estranhos porventura remanescentes.

Com intuito de reduzir ao mínimo o carreamento de sedimentos para as áreas circunvizinhas às jazidas, evitando assim, turbidez e assoreamento dos cursos



HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avencas, Quadra 29 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA - CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.687.931/0001-66 - INSC. ESTADUAL 12.130.761-6
Fone/Fax: (085) 3235 - 5557 E-mails: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



d'água, deve ser implantado um sistema de drenagem, antes da operação das mesmas, que possibilite a retenção destes sedimentos dentro da área do perímetro da área utilizada.

Todas as superfícies escavadas devem apresentar uma aparência satisfatória, com taludes regulares e drenagem adequada, a critério da Fiscalização. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, medido na cava, sendo o cálculo dos volumes resultante da aplicação do método das "médias das áreas".

A classificação do material de escavação será definida previamente pela fiscalização, havendo uma especial atenção quando ocorrer mistura de categorias com limites poucos definidos.

Não serão computados excessos de escavação que venham ocorrer, sendo obrigatoriedade da empreiteira a reposição do material que se fizer necessário, em condições técnicas compatíveis com o projeto.

Receberão tratamento especial por parte da fiscalização, no que se refere a volume de escavação, bem como de sua medição, as áreas localizadas de solo com baixo poder de suporte.

Os serviços serão medidos pela categoria de material devendo incluir as operações de escavação, mão-de- obra e encargos, bem como todos os eventuais necessários a completa execução dos serviços.

EQUIPAMENTOS

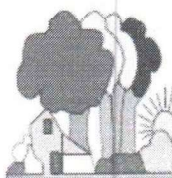
Os equipamentos convencionais utilizados neste tipo de serviço são:

- tratores de esteiras de porte médio equipados com lâmina frontal;
- carregadeiras frontais de porte médio;
- caminhões basculantes convencionais e especiais;
- equipamentos topográficos de apoio;
- equipamentos para ensaios tecnológicos.

b. Transporte comercial com caminhão basculante 10 m3.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser



HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avenças, Quadra 26 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA - CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.887.031/0001-66 - INSC. ESTADUAL 12.130.781-6
Fone/Fax: (098) 3225 - 5557 E-mail: hidroale@hidraele.com.br
Home Page: www.hidroale.com.br



completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões carroceria de 9 T, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

4. Terraplenagem

a. Escavação vertical em obra de infraestrutura, com carga e descarga

As escavações de jazidas devem ser conduzidas pelo Construtor de acordo com o plano de exploração aprovado pela Fiscalização.

Serão obedecidos os taludes e as cotas previstas no plano. Será obrigatório o esgotamento quando as cavas acumularem água de chuva ou atingirem o lençol freático, impedindo ou prejudicando o andamento dos serviços. O esgotamento, dependendo das condições locais e do volume a esgotar, poderá ser efetuado manual ou mecanicamente.

Devem ser evitadas depressões que possam vir a acumular águas da chuva, ou exposição de áreas que fiquem sujeitas a ressecamentos ou umedecimentos exagerados.

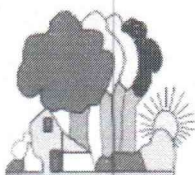
Nenhum material de empréstimo poderá ser retirado sem que esteja dentro dos limites de tolerância da umidade. Se tal fato ocorrer deve-se providenciar a secagem ou umedecimento do material, devendo estes processos serem aprovados pela Fiscalização. As jazidas deverão ser protegidas contra entrada excessiva de água superficial.

O Construtor, nos casos cabíveis, deverá executar, rotineiramente, sondagens a trado nas áreas a explorar, para reconhecimento dos materiais e dos seus teores de umidade antes da escavação, de modo a poder providenciar com antecedência o seu umedecimento, caso necessário, com processos como "piscinas" ou outros julgados adequados.

Durante o processo de escavação devem ser retiradas as raízes e materiais estranhos porventura remanescentes.

Com intuito de reduzir ao mínimo o carreamento de sedimentos para as áreas circunvizinhas às jazidas, evitando assim, turbidez e assoreamento dos cursos d'água, deve ser implantado um sistema de drenagem, antes da operação das mesmas, que possibilite a retenção destes sedimentos dentro da área do perímetro da área utilizada.

Todas as superfícies escavadas devem apresentar uma aparência satisfatória, com taludes regulares e drenagem adequada, a critério da Fiscalização



HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avencas, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA - CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.687.031/0001-68 - INSC. ESTADUAL 12.130.781-8
Fone/Fax: (098) 3235 - 6557 E-mail: hidroele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidroele.com.br



A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, medido na cava, sendo o cálculo dos volumes resultante da aplicação do método das "médias das áreas".

A classificação do material de escavação será definida previamente pela fiscalização, havendo uma especial atenção quando ocorrer mistura de categorias com limites poucos definidos.

Não serão computados excessos de escavação que venham ocorrer, sendo obrigatoriedade da empreiteira a reposição do material que se fizer necessário, em condições técnicas compatíveis com o projeto.

Receberão tratamento especial por parte da fiscalização, no que se refere a volume de escavação, bem como de sua medição, as áreas localizadas de solo com baixo poder de suporte.

Os serviços serão medidos pela categoria de material devendo incluir as operações de escavação, mão-de- obra e encargos, bem como todos os eventuais necessários a completa execução dos serviços.

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos convencionais utilizados neste tipo de serviço são:

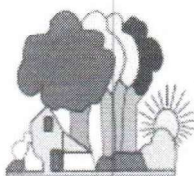
- tratores de esteiras de porte médio equipados com lâmina frontal;
- carregadeiras frontais de porte médio;
- caminhões basculantes convencionais e especiais;
- equipamentos topográficos de apoio;
- equipamentos para ensaios tecnológicos.

- b. Transporte comercial com caminhão basculante 10 m³, em via urbana em leito natural

Define-se pelo transporte de solo escavado e não reutilizável. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões basculantes para áreas de bota-fora.

- c Espalhamento e Execução e compactação de aterro base .

Consiste no serviço de compactação de materiais provenientes de jazidas ou de cortes da própria estrada, desde que sejam servíveis, com a finalidade de se obter uma camada de solo estabilizada, obedecendo à seção projetada, a fim de propiciar garantia de trafegabilidade em quaisquer condições climáticas, atendendo ao conforto dos usuários.



HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avenças, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA - CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.687.031/0001-66 - INSC. ESTADUAL 12.132.761-6
Fone/Fax: (098) 3235 - 5557 E-mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



d Regularização de superfície .

Consiste no serviço de regularização de terrenos com motoniveladora , com a finalidade de se obter um perfeito solo bem estabilizado, obedecendo à seção projetada, a fim de propiciar garantia de trafegabilidade em quaisquer condições climáticas, atendendo ao conforto dos usuários.

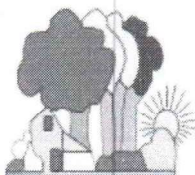
5. Obras de arte corrente

Serão colocados nos trechos dos seguintes tipos de bueiros:

- Boca e corpo de bueiro simples tubular de concreto dn = 1,0m

As etapas construtivas a serem atendidas na construção dos bueiros tubulares de concreto são as seguintes:

- Locação da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação será efetuada com piquetes espaçados de 5m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimentos e cotas) poderão sofrer pequenos ajustes de campo. A declividade longitudinal da obra deverá ser contínua.
- Escavação das trincheiras necessárias à moldagem dos berços, que poderá ser executada manualmente ou mecanicamente, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm à do berço, para cada lado. Caso haja necessidade de execução de aterros para atingir a cota de assentamento do berço, estes deverão ser executados e compactados em camadas de, no máximo, 15cm.
- Colocação das formas laterais dos berços.
- Execução da porção inferior do berço com concreto ciclópico com 30% de pedra de mão, até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior dos tubos. Virar o concreto mecanicamente.
- Retirada das formas laterais do berço.



HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avenidas, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA - CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.687.031/0001-66 - INSC. ESTADUAL 12.130.781-6
Fone/Fax: (098) 3235 - 5557 E-mails: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



- Rejuntamento dos tubos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.
- Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de, no máximo, 20cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes mecânicos. Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 60cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.
- Execução das bocas de montante e jusante.
- Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas deverão ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, à jusante, e bacias de captação, à montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo de água no bueiro.

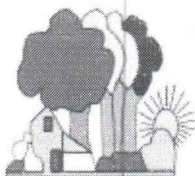
gov.br

Documento assinado digitalmente

KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA

Data: 08/04/2024 17:37:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

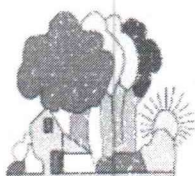
Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Avenidas, Quadra 26 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA – CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.687.031/0001-66 – INSC. ESTADUAL 12.130.781-6
Fone/Fax: (098) 3235 - 6557 E-mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



CAPÍTULO III

ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO



HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Alencas, Quadra 25 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA - CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.687.031/0001-66 - INSC. ESTADUAL 12.130.781-6
Fone/Fax: (098) 3235-6557 E-mail: hidroale@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



CAPÍTULO IV

PEÇAS GRÁFICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

SINAPI 114,08%(HORA) 71,35%(MENSAL)-REF.DEZ/2022-NÃO DESONERADO
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	Total	18,26%	7,17%
TOTAL(A+B+C+D)		114,08%	71,35%



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

043936/2023

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA / MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO P/

Local

segunda-feira, 8 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA

CREA/CAU: CREA RN 1107059399

ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente

KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA

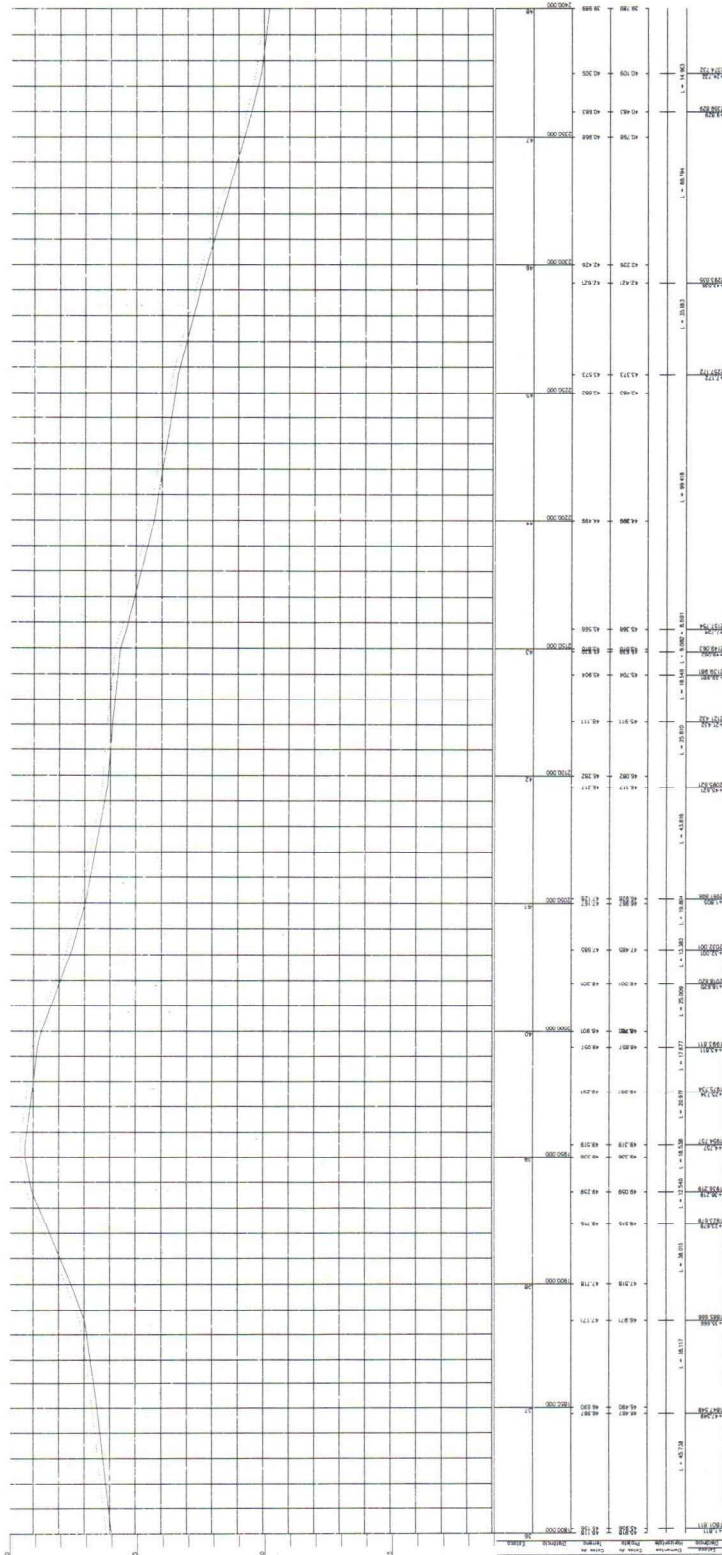
Data: 08/04/2024 17:32:10-0300

Verifique em <https://validar.cpf.gov.br>

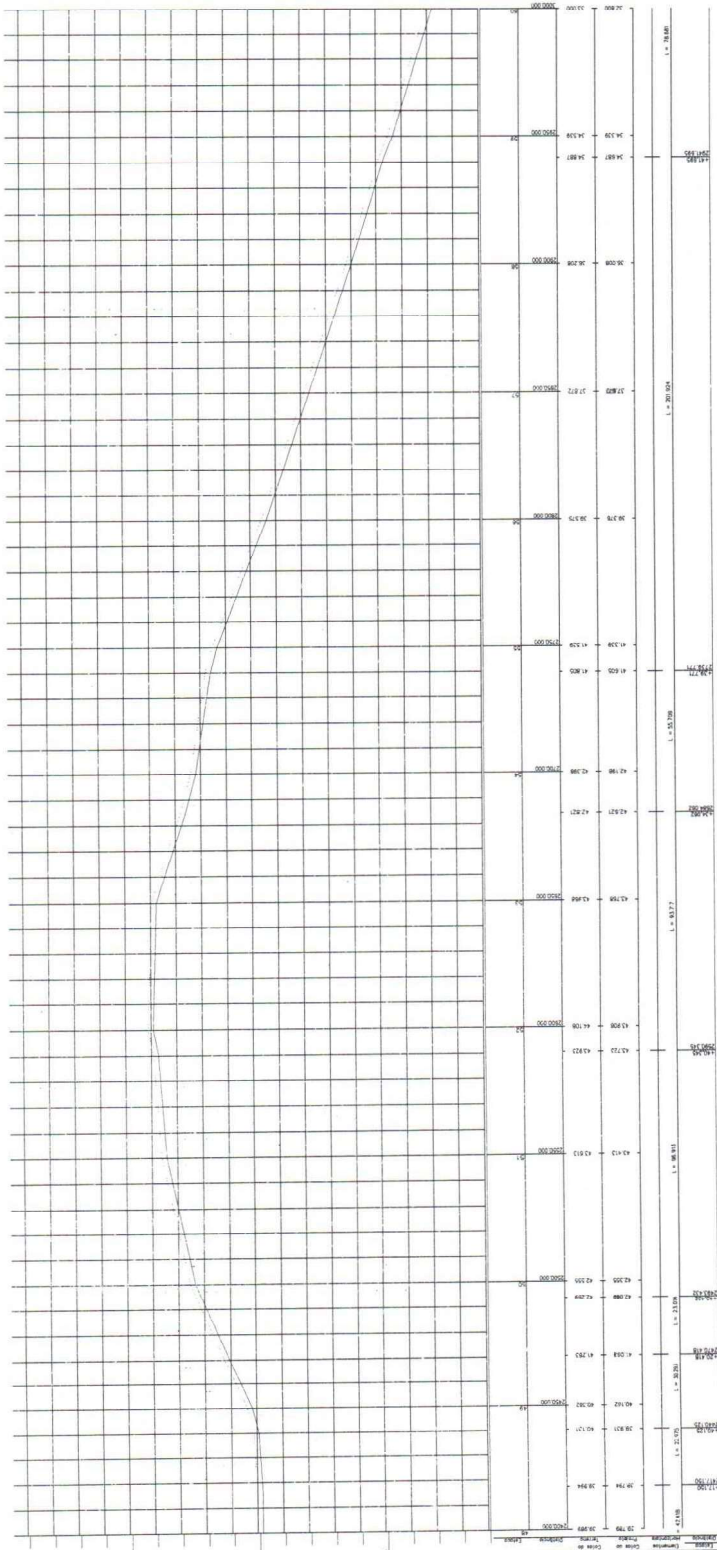
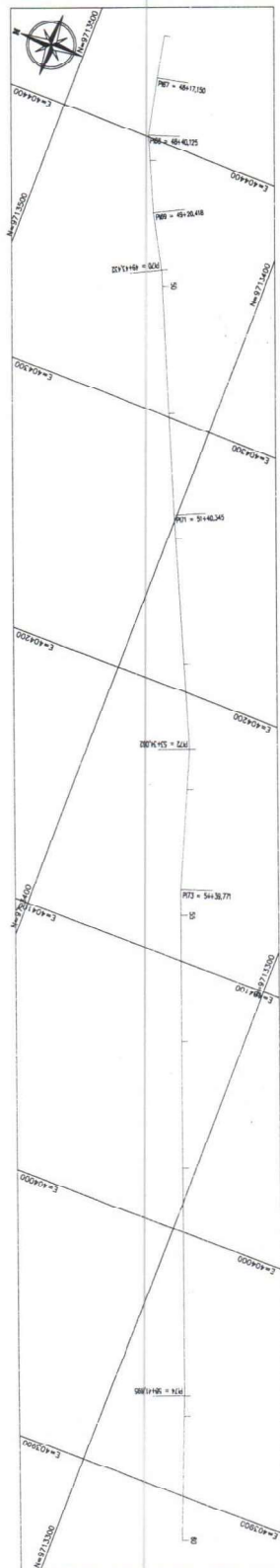
gov.br



PROJETO

[illegible]PLANTA E PERFIL - IRECHO_04
13/04/2020 17:00

PROJETO

[illegible]

PLANTA E PERFIL - TRECHO 05

TERPENO NATURAL

PROJETO





HIDRAELE Projetos e Serviços Ltda.
 Engenharia, Instalação e Manutenção - Projetos e Serviços
 Rua: R. São João, 100 - Jd. São João - São Paulo - SP
 Fone: (11) 3033-1000 - E-mail: h@hidraele.com.br
 Cnpj: 06.908.258/0001-02

Projeto: **CONDOMÍNIO ZONA RURAL - CASAS 1 E 2/10**

Assinatura: _____
 Data: _____

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

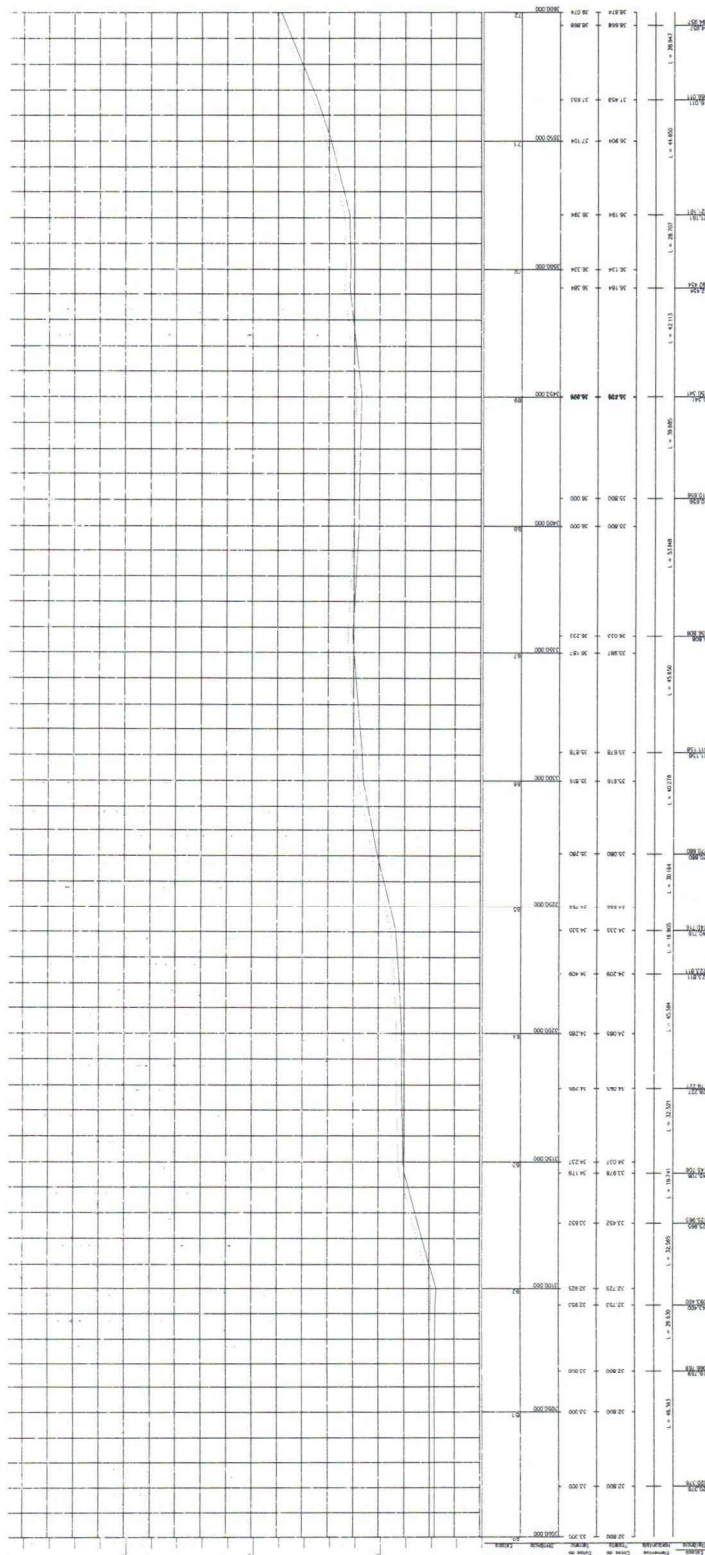
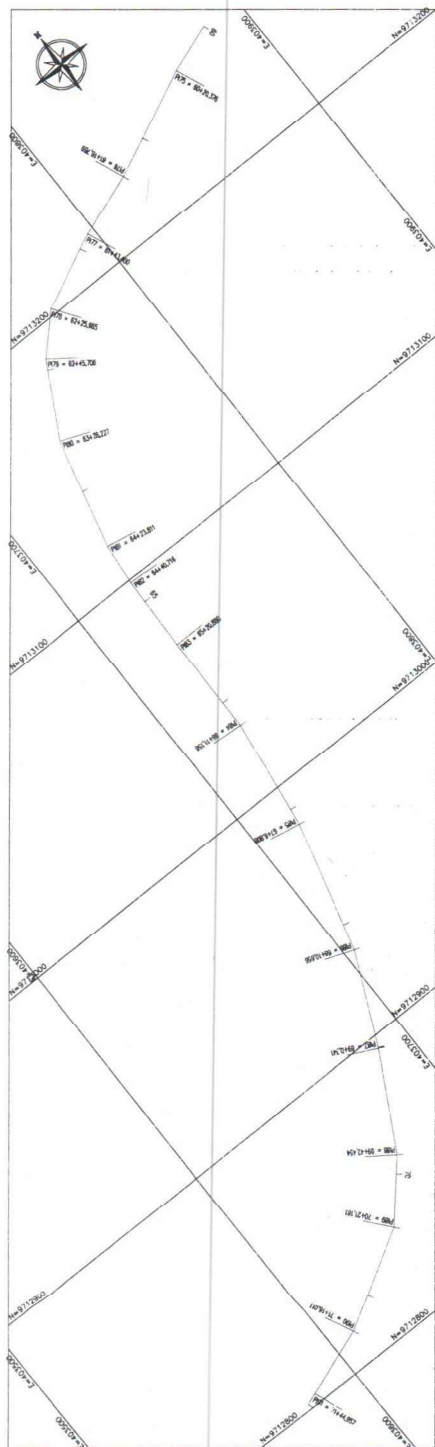
 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura do Responsável Técnico)



PLANTA E PERFIL - TRECHO_06

TERRENO NATURAL	PROJETO
-----------------	---------



HIDRAELE Projetos e Serviços LTD
Engenharia em Saneamento e Ambiental - Projetos e Execução

in phase with the way in which the

MUNICIPAL DE STA. LUZIA DO PARANÁ - BA

ANTAGÃO DE ESTRADAS VICINAIS

E PERFEIÇÃO INSTITUCIONAL - TMC Nº 07 - ESTACAS 22 Á 24

10	11
----	----

from Creative Marketing to Silver
 Age - 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 26

English Name: *Hydrocotyle*

7	
---	--

--	--

UNITA E PROFILI — TORELLA 07

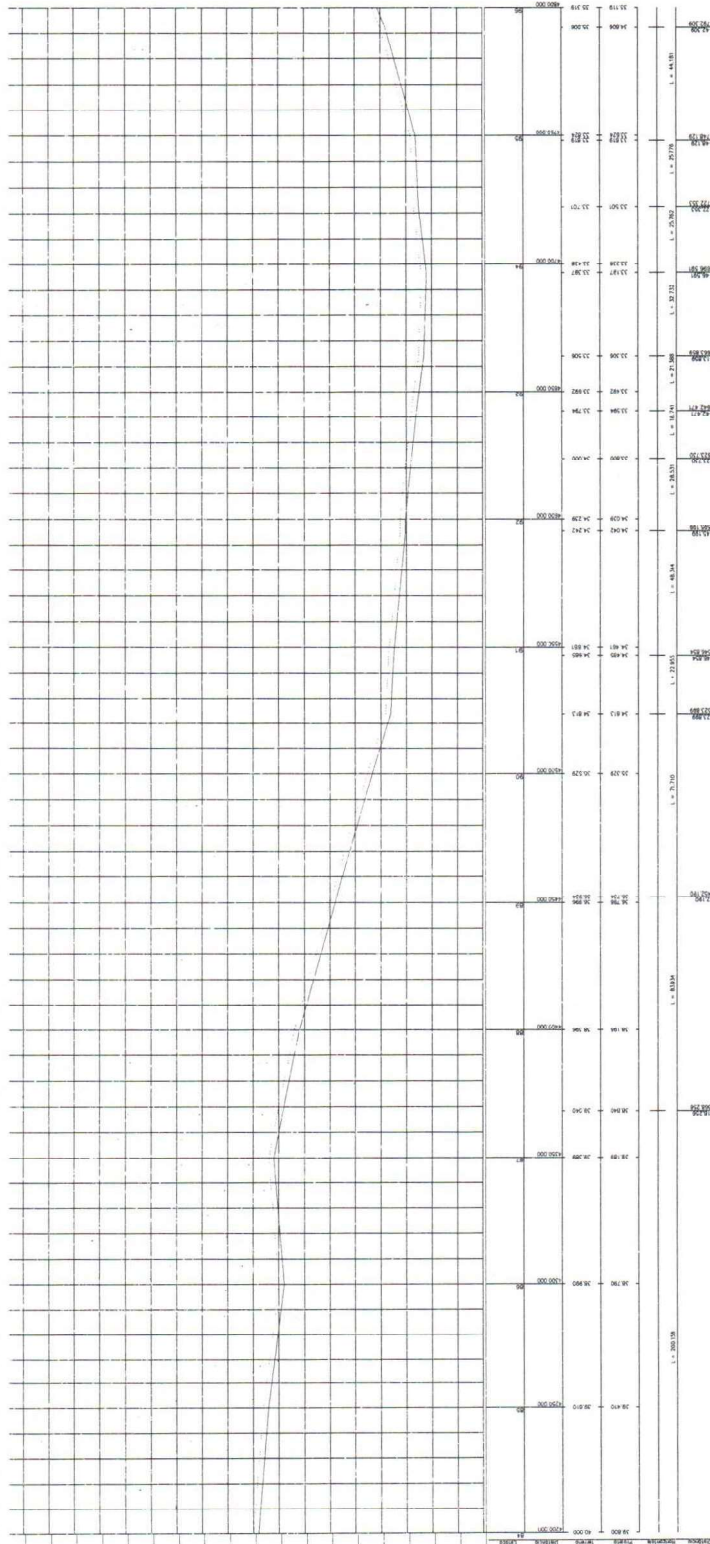
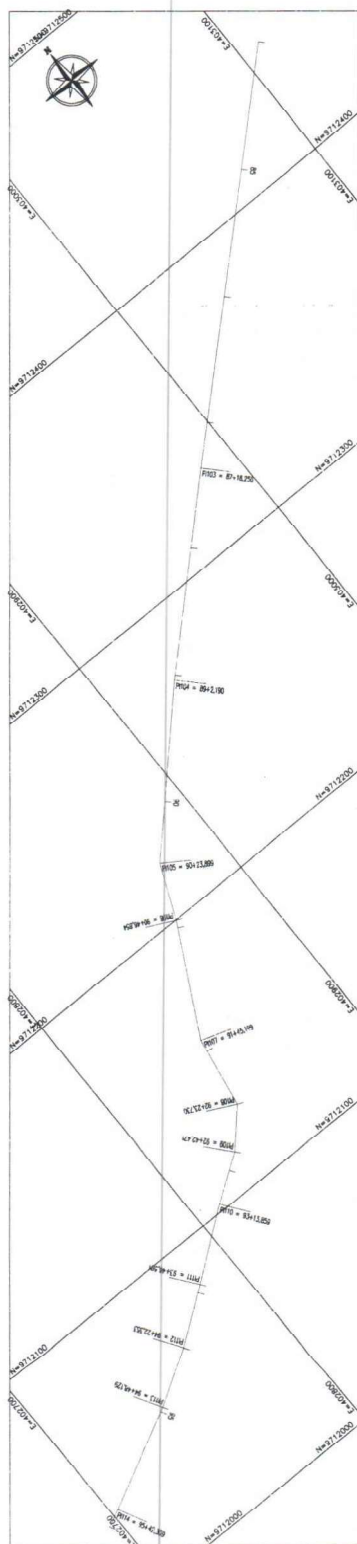
DATA E FENIL - RESOLV.MI

—

PROJETO

[illegible]

Now Chaires Resides in Silver
Spring, Md. - (301) 412-2200

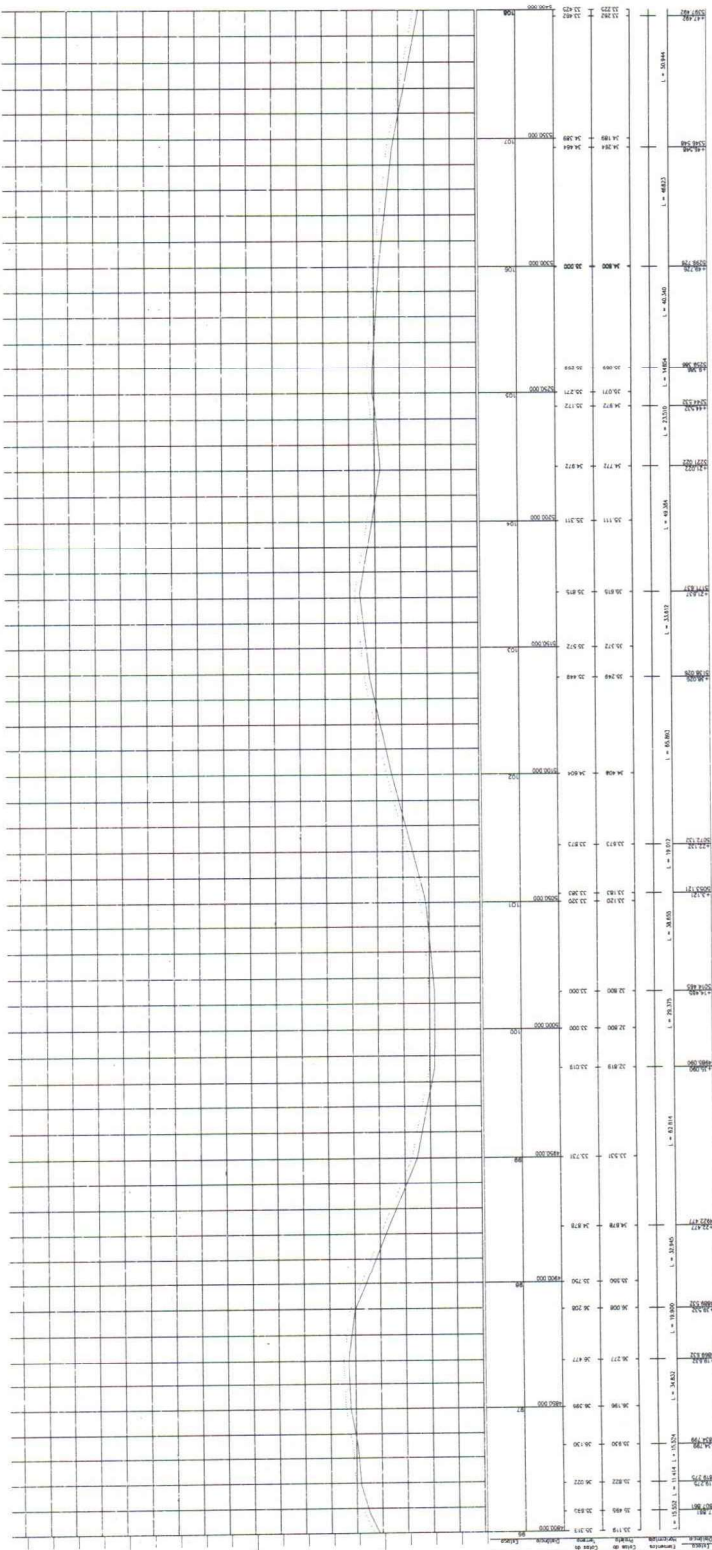
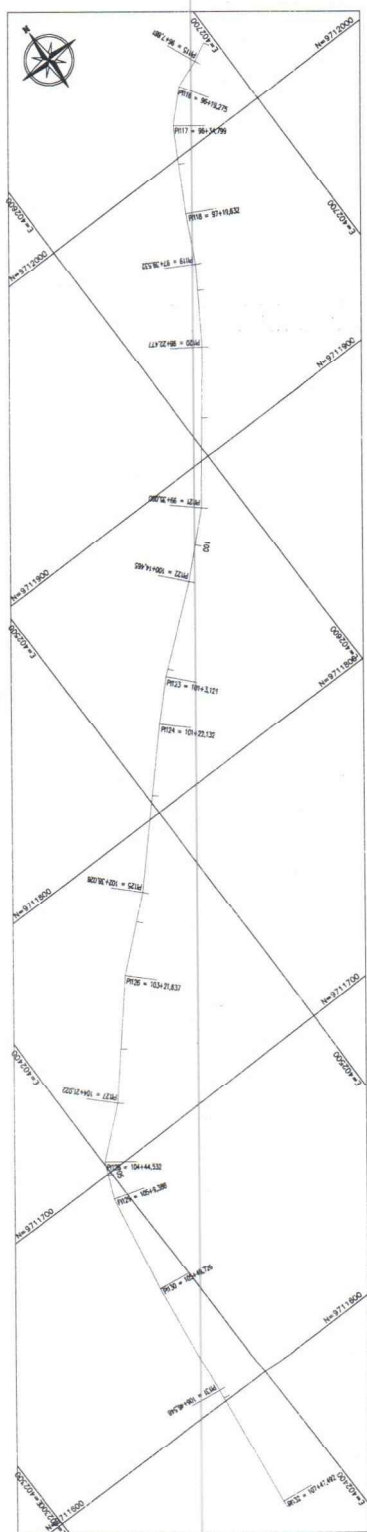


PLANTA E PERFIL - TRECHO 08

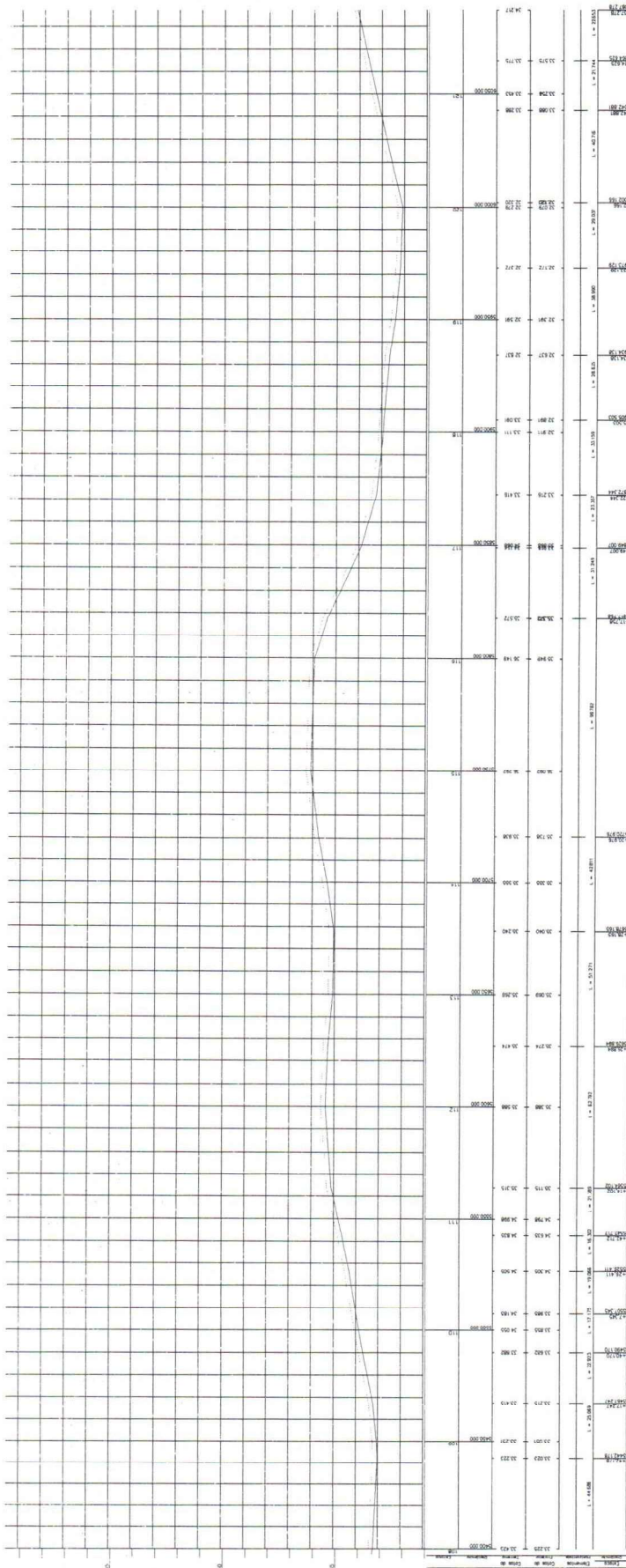
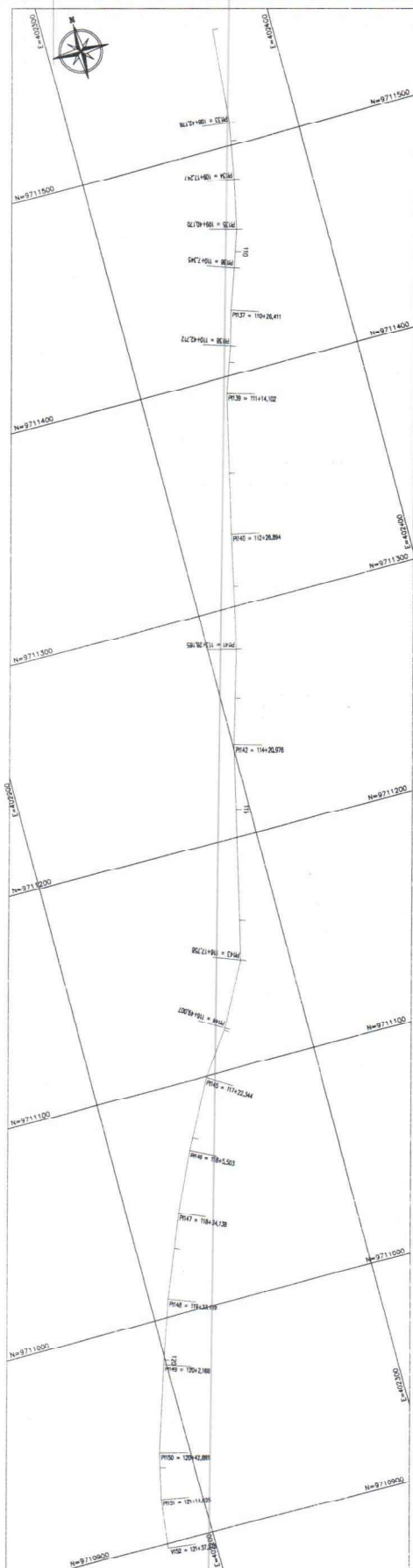
PROJETO

[illegible]

PLANTA E PERFIL - TRECHO 09



TERRENO NATURAL
PROJETO

[illegible]

PLANTA E PERFIL - "RECHO 10"

CONVENÇÕES
TERRENO NATURAL
PROJETO

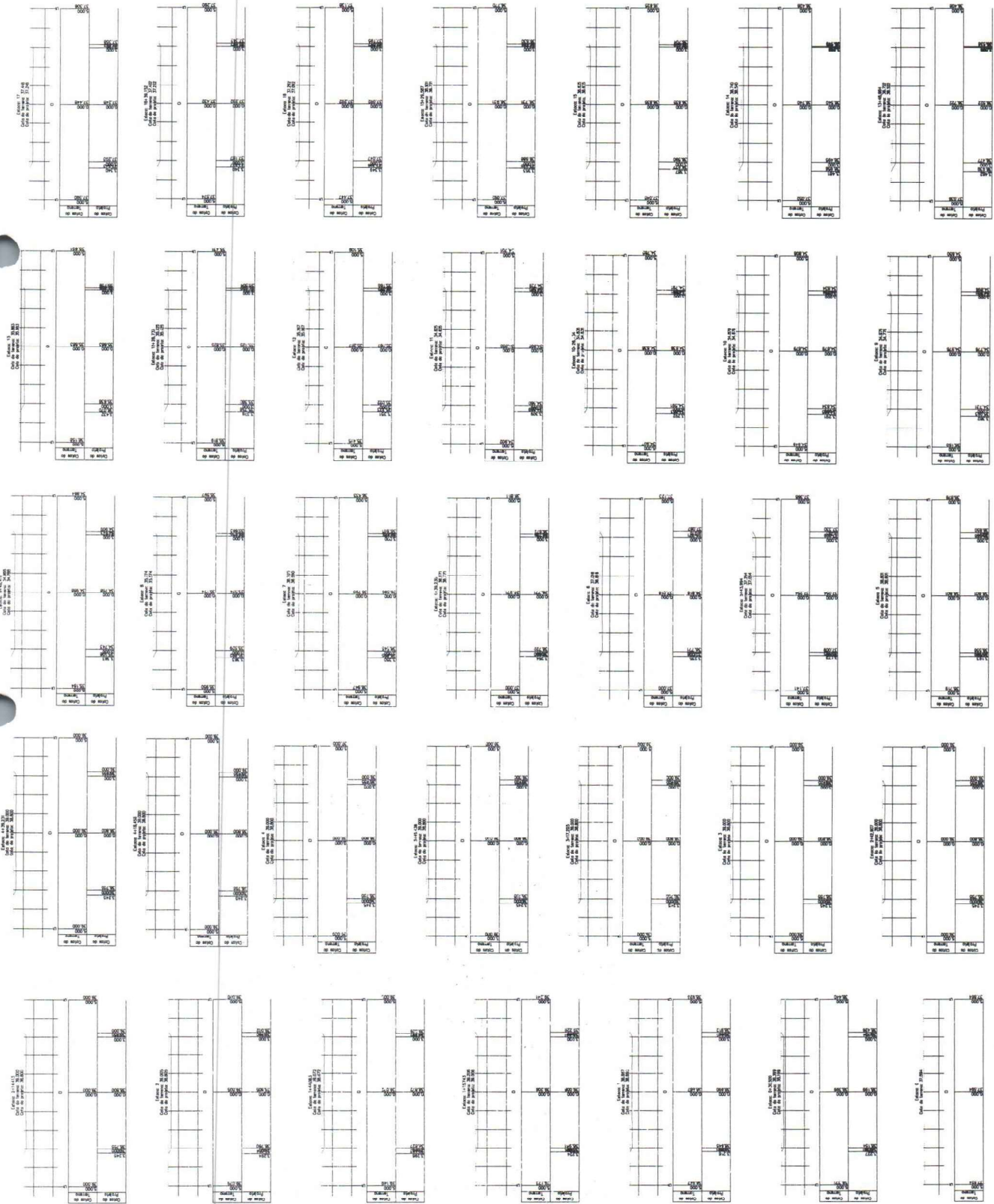


01/08

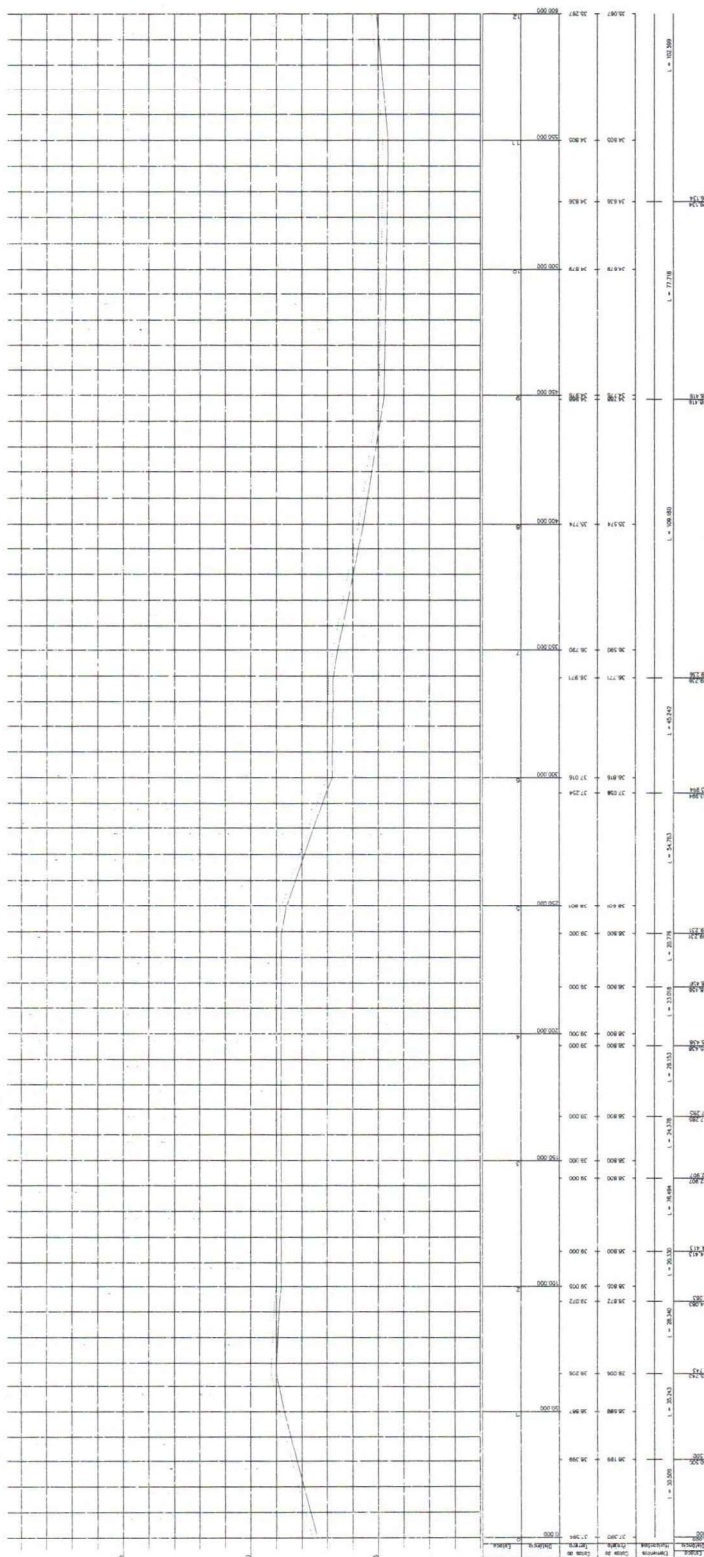
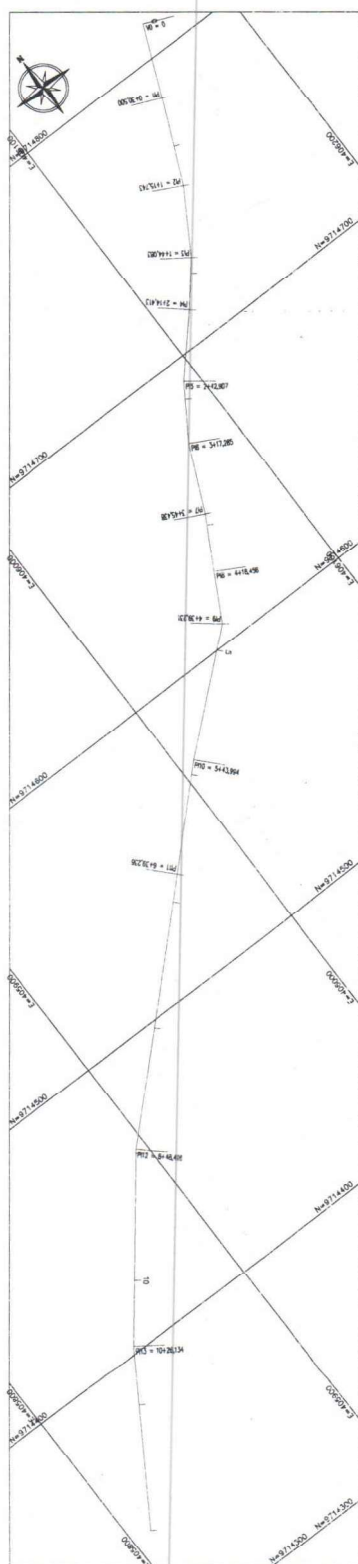
PROPOSTA Nº 103
PAG. Nº 035124
PROC. Nº 08
RUBRICA

HIDRALE Projetos e Serviços Ltda.
Inscrita no CNPJ nº 08.073.888/0001-08
Rua Azeiteiro, 100 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP
CEP: 05411-000
Fone: (11) 5082-1111
E-mail: hidrale@hidrale.com.br

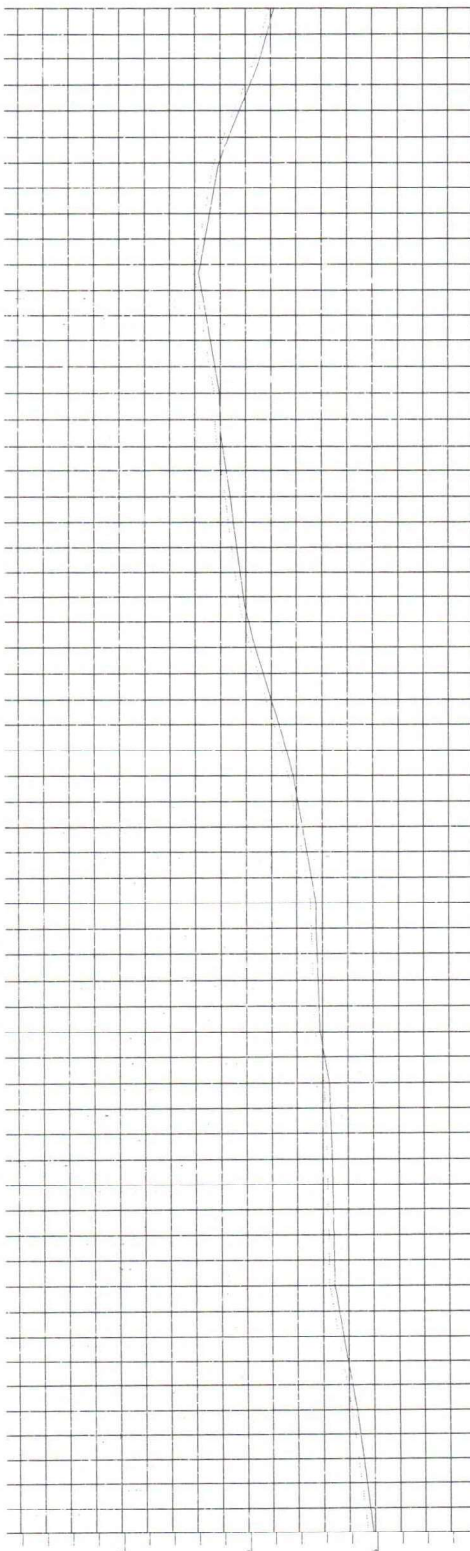
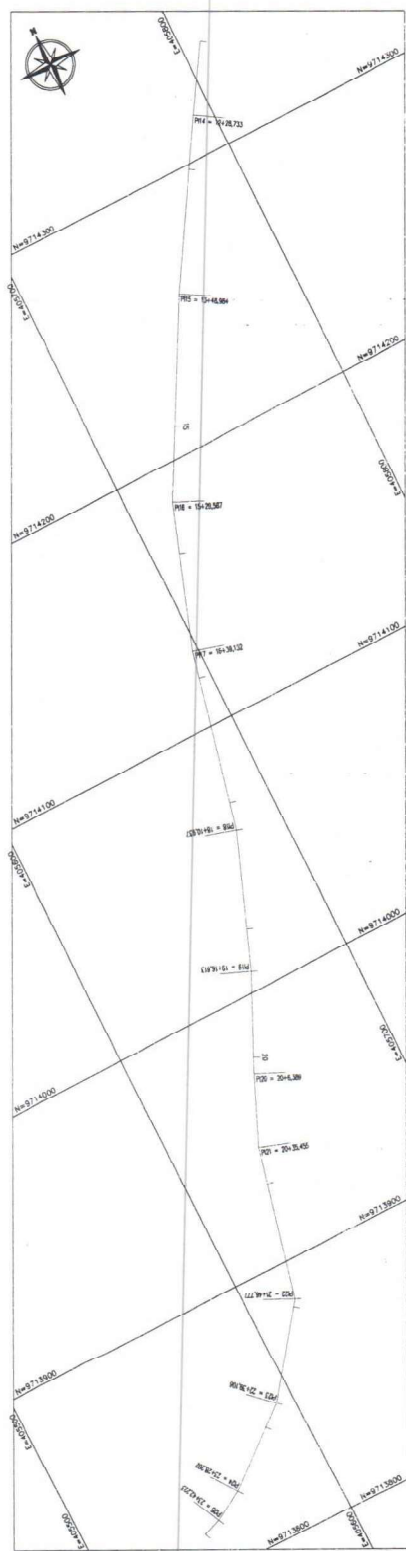
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. LUIZA DO PARANÁ - PR
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



TERRENO NATURAL
PROJETO

[illegible]PLANTA E PERFIL. - TRECHO DI
L. 1/1989

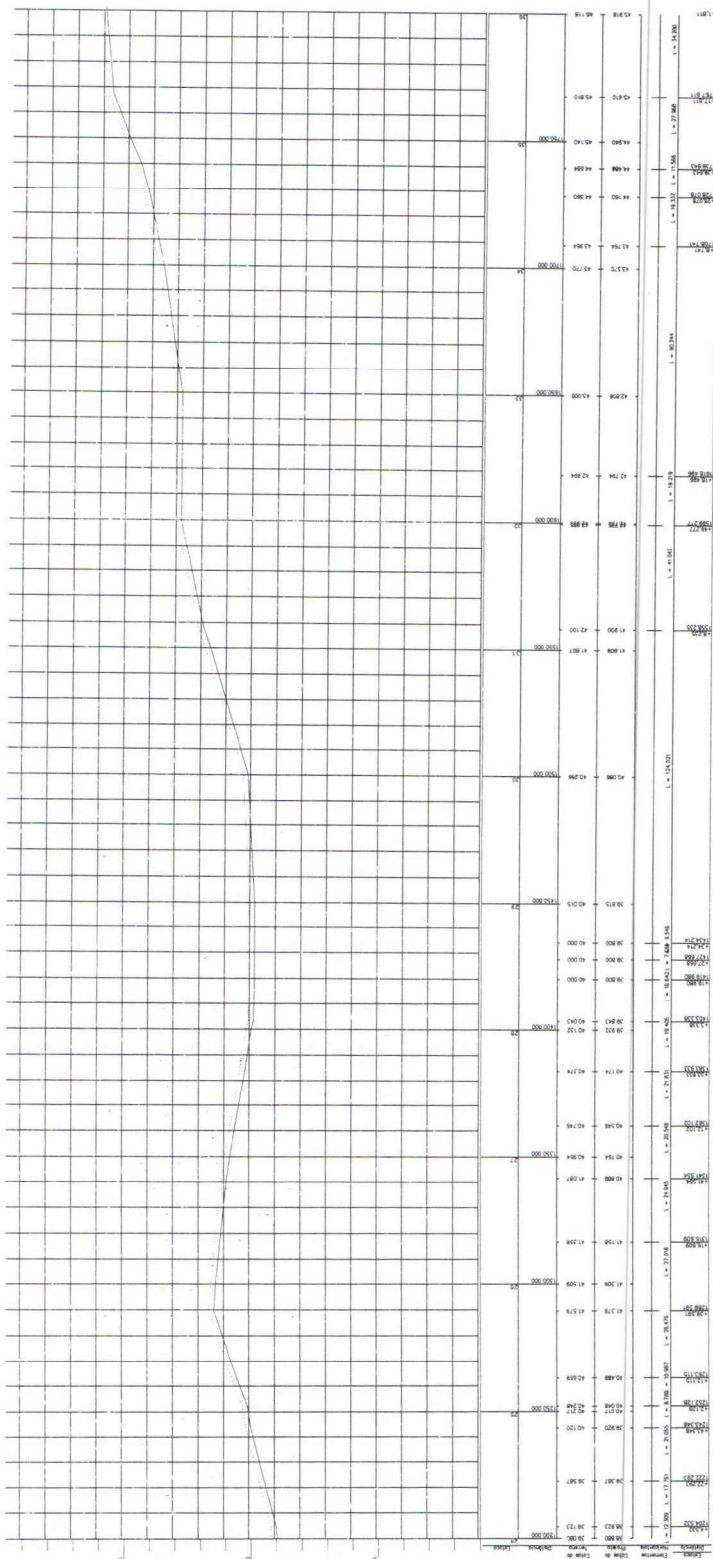
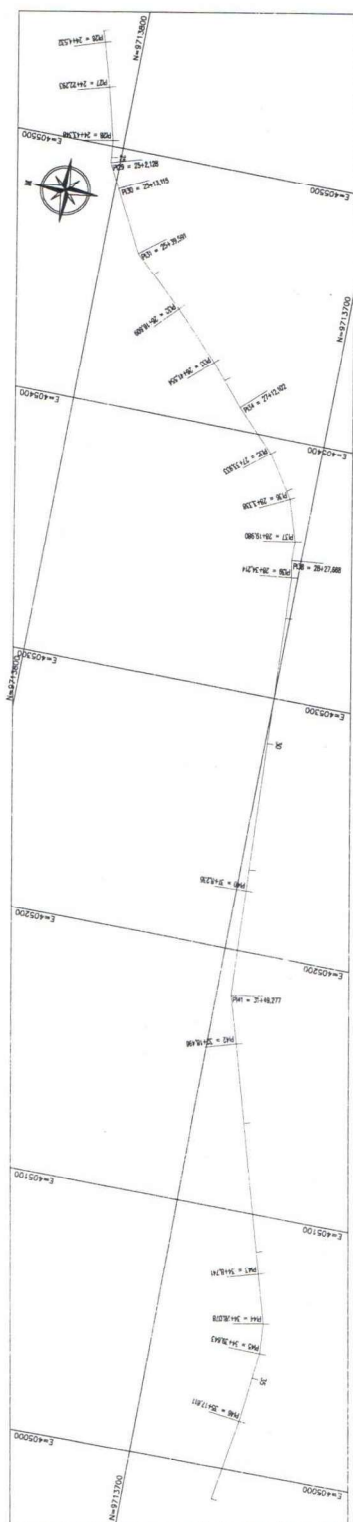
PROJETO



1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
---	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--

[illegible]

PLANTA E PERFIL - TRICHO 02
ESCALA: 1:1000





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240746323

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITARIA E CONTROLE AMBIENTAL**

RNP: **1107059399**

Registro: **6152D MA MA**

Empresa contratada: **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

Registro: **0000051485-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

AVENIDA Professor João Moraes de Sousa

Complemento:

Cidade: **SANTA LUZIA DO PARUÁ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **12.511.093/0001-06**

Nº: **355**

CEP: **65272000**

Contrato: **039.003.037/2021**

Celebrado em: **25/06/2021**

Valor: **R\$ 8.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO PITU AO CAJUEIRO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SANTA LUZIA DO PARUÁ**

UF: **MA**

CEP: **65272970**

Data de Início: **05/02/2024**

Previsão de término: **04/03/2024**

Coordenadas Geográficas: **-2.544973, -45.773045**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

CPF/CNPJ: **12.511.093/0001-06**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

6,60

km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

9,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, DETALHES E PALILHA ORÇAMENTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA VICINAL DE 6,60Km DO POVOADO PITU AO POVOADO CAJUEIRO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



Documento assinado digitalmente

KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA

Data: 05/03/2024 09:32:12-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA - CPF: 707.236.483-87

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CNPJ: 12.511.093/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **05/03/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8305311897**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 74b0D
Impresso em: 05/03/2024 às 10:54:49 por: , ip: 179.223.176.241

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





- HIDRAELE -

Rua das Avencas, Qd 28 A, n.º 01, Renascença
CEP.: 65077-620 – Fone Fax: (098) 3235 - 5557 / 5552**
São Luís – MA.

E-Mail: hidraele@uol.com.br / Home Page: www.hidraele.com.br